



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA –**  
**TR Nº. 002/2026/SMEL/DISP**

**1. DO OBJETO:**

Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para execução de reforma completa de duas canchas de bocha

**1.1. Descrição Sucinta:**

A contratação de empresa para a reforma dos campos de bocha, por meio de Dispensa de Licitação, visa viabilizar a prática esportiva em diversos eventos da modalidade oferecida à população Cravinhense pela Secretaria Requisitante.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA AQUISIÇÃO**

A contratação em tela visa atender às Políticas Esportivas vigentes no país por meio da disponibilização de instrumentos, aparelhos, equipamentos e outros insumos necessários às práticas esportivas em nível profissional e amador promovidas pela Secretaria de Esporte e Lazer da Municipalidade, além de garantir a substituição de materiais/equipamentos deteriorados pelo uso contínuo.

**3. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES**

**3.1. Dimensões das Canchas:**

PARÂMETRO	CANCHA 1	CANCHA 2
Comprimento (m)	23,95 m	23,95 m
Largura (m)	3,98	3,93
Área total (m <sup>2</sup> )	95,32m <sup>2</sup>	94,13m <sup>2</sup>
Guias laterais	30 cm	30 cm
Tipo de piso atual	Cimento	Piso pesado existente

**3.2. Quantitativos:**

Item	Descrição / Especificação	UN	QTD	Unit. (R\$)	Total (R\$)
<b>ETAPA 1</b>	<b>PREPARAÇÃO E REMOÇÃO</b>				2.942,81
1.1	Remoção piche (lixamento mecânico)	m <sup>2</sup>	95,32	12,84	1.223,91
1.2	Remoção contaminantes (Cancha 2)	m <sup>2</sup>	94,13	8,56	805,75
1.3	Limpeza, aspiração e sopro	m <sup>2</sup>	189,45	4,82	913,15
<b>ETAPA 2</b>	<b>REGULARIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				10.544,04
2.1	Teste umidade e planeza	Sv	1,00	374,54	374,54
2.2	Tratamento trincas/irregularidades	Sv	1,00	642,06	642,06
2.3	Impermeabilização base	m <sup>2</sup>	189,45	37,45	7.094,90
2.4	Primer alta aderência	m <sup>2</sup>	189,45	12,84	2.432,54



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

<b>ETAPA 3</b>	<b>PISO SINTÉTICO EMBORRACHADO</b>				32.442,10
3.1	Camada de borracha SBR/PU (Cancha 1)	m <sup>2</sup>	95,32	144,46	13.769,93
3.2	Camada borracha SBR/PU (Cancha 2)	m <sup>2</sup>	94,13	133,76	12.590,83
3.3	Compactação e nivelamento	m <sup>2</sup>	189,45	12,84	2.432,54
3.4	Selador acabamento emborrachado	m <sup>2</sup>	189,45	19,26	3.648,81
<b>ETAPA 4</b>	<b>GUIAS, ZONA MORTA E CABECEIRAS</b>				8.025,32
4.1	Carpete lateral (H=30cm)	m	122,00	37,45	4.568,90
4.2	Prancha cabeceira (4 un)	un	4,00	406,64	1.626,56
4.3	Borracha zona morta	m <sup>2</sup>	8,00	128,41	1.0927,28
4.4	Fixação e ancoragem guias	Sv	1,00	802,58	802,58
<b>ETAPA 5</b>	<b>DEMARCAÇÃO E PINTURA</b>				2.476,56
5.1	Pintura linhas oficiais	m <sup>2</sup>	189,45	10,70	2.027,12
5.2	Sinalização e numeração	Sv	1,00	449,44	449,44
<b>ETAPA 6</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO E LIMPEZA</b>				1.583,75
6.1	ART/RRT Resp. Técnico	un	1,00	856,08	856,08
6.3	Limpeza final e descarte	Sv	1,00	727,67	727,67
6.4	Cura e carência	Sv	1,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>SUBTOTAL DOS SERVIÇOS</b>				<b>58.014,58</b>
<b>BDI</b>	25,00%				14.503,64
<b>TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>72.518,22</b>

### 3.3. Especificações:

**Novo piso:** realizar a remoção completa de toda a cera, óleos e resíduos de piche, seguida da aplicação de primer adequado e com o respectivo teste de aderência. Realizar o teste de umidade antes da aplicação do revestimento. Respeitar as juntas de dilatação do concreto, que devem ser tratadas com selante flexível, vedando-se o fechamento com borracha, de modo que o piso acompanhe a movimentação estrutural e evite trincas que gerem desníveis perigosos ou situações de antijogo.

**Nivelamento do novo piso:** todo o nivelamento da extensão da cancha deve ser validado via nível a laser, com previsão de correções que devem ser executadas antes da camada de acabamento, uma vez que imperfeições na declividade desviam a trajetória e impedem a homologação da cancha para competições oficiais.

**Revestimento lateral:** deve-se utilizar adesivo PU específico para borracha associado a uma fixação mecânica complementar, garantindo a ausência de dobras ou emendas visíveis que possam causar acidentes aos atletas ou interferir na dinâmica do jogo ao atingir as guias.

#### Especificações do Piso Sintético Emborrachado

- Material: Borracha SBR granulada, granulometria 0,5 mm a 2 mm, livre de arame metálico
- Aglutinante: Resina Poliuretano (PU) bicomponente, proporção 2:1
- Espessura mínima após compactação: 8 mm
- Densidade mínima: 900 kg/m<sup>3</sup>
- Tolerância de planeza: máximo ±2 mm em régua de 3 metros

#### Guias Laterais e Cabeceiras

- Carpete tipo pesado, densidade mínima 900 g/m<sup>2</sup>, altura 30 cm
- Fixação com adesivo PU específico para borracha + fixação mecânica



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
*ESTADO DE SÃO PAULO*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

---

- Prancha de cabeceira: madeira beneficiada 50 mm ou borracha rígida, revestida em carpete
- Zona morta: borracha maciça vulcanizada, Shore A 40–60, espessura mínima 20 mm

**Demarcações**

- Tinta à base de PU ou epóxi, resistente à abrasão e à umidade
- Cor das linhas: branca
- Largura das linhas: 5 cm
- Traçado conforme Regulamento Técnico FPBB vigente

**4. DAS ENTREGAS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**4.1. Da dinâmica de execução da Dispensa de Licitação:**

- a) Após a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observando o cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- b) Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva ART ou RRT de execução, devidamente recolhida, bem como indicar o responsável técnico da obra;
- c) Os serviços deverão ser executados nas dependências dos campos de bocha localizados na **Rua José Bento Pereira, nº 120, Bairro Vila Cláudia, Município de Cravinhos/SP**, compreendendo todas as etapas descritas neste Termo de Referência, incluindo preparação da base, remoções, regularizações impermeabilização, aplicação do piso sintético emborrachado, instalação das guias laterais, cabeceiras, zona morta, demarcações oficiais, limpeza final e demais serviços necessários à perfeita conclusão do objeto;
- d) Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, sinalização, proteção coletiva e individual, bem como quaisquer insumos necessários à perfeita execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- e) A CONTRATADA deverá manter o local de trabalho devidamente organizado, adotando medidas de segurança para proteção dos usuários, servidores e terceiros, responsabilizando-se por eventuais danos causados durante a execução dos serviços;
- f) A fiscalização do contrato poderá realizar inspeções e solicitar correções sempre que verificar desconformidades em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA promover os ajustes necessários sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- g) Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza completa da área, remover entulhos, resíduos e materiais remanescentes, entregando as canchas em perfeitas condições de uso;
- h) O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e verificação preliminar pela fiscalização. O recebimento definitivo será efetuado após a constatação do pleno atendimento das especificações técnicas, desempenho, nivelamento, aderência, acabamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência;
- i) O prazo máximo para execução integral dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
*ESTADO DE SÃO PAULO*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

---

mediante justificativa técnica aceita pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2. Dos procedimentos internos:**

- a) Inicia-se com o Pedido de Compra via Sistema;
- b) Emissão de notas de empenho;
- c) Envio de notas de empenho ao fornecedor (prazo de 30 dias para entrega);
- d) Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
- e) Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

**4.3. Logística:**

**Local de entrega:** Os serviços deverão ser prestados nos campos de bocha, localizados à Rua José Bento Pereira, 120, Cravinhos, São Paulo, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30 em dias úteis.

**Periodicidade dos pedidos:** serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante (uma única vez).

**4.4. Da Autorização de Fornecimento:**

O fornecedor só deverá atender os pedidos de serviços enviados pela Secretaria Requisitante, mediante o envio da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Depto. de Compras, sob pena de não pagamento do material entregue;

**4.5. Garantia do produto:**

- A garantia deve ser a estabelecida pelo fabricante de acordo com a especificação de cada item, a fim de se garantir a continuidade das atividades esportivas pelos municípios e o cumprimento dos eventos esportivos e culturais, sob pena de descumprimento de obrigação e aplicação da penalidade legal;
- Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer material defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para o Município de Cravinhos, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito; e/ou avarias.
- A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação englobando peças, revestimentos e serviços;
- Os serviços da garantia e assistência técnica deverão ser na modalidade *on-site*, ou seja, prestados na unidade administrativa onde estiver o bem, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
- Durante a vigência da garantia, poderão ser abertos chamados sem limite de quantidade.
- Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a abertura, com a devida correção e/ou substituição do material.
- Em casos em que o defeito do material não puder ser corrigido no local de uso, não haverá custo adicional para o CONTRATANTE com transporte e demais serviços, ainda que se faça necessária a substituição do equipamento/produto.
- Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais.

**4.6. Da forma de comunicação:**

- A forma de comunicação entre a Secretaria Municipal de Esportes e a empresa contratada, acerca da gestão e fiscalização do contrato, será por meio de e-mail institucional ou via telefone fixo oficial da contratação listados abaixo:



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
*ESTADO DE SÃO PAULO*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

---

**Gestor do Contrato:** Antônio Carlos Galatti Bráz

E-mail: esportes@cravinhos.sp.gov.br | Tel.: 16 3951-1378

**Fiscal de Contrato:** Matheus Brancaglioni Mota

E-mail: esportes@cravinhos.sp.gov.br | Tel.: 16 3951-1378

#### **4.7. Do recebimento:**

Recebimento provisório: o recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto licitado, sendo efetuado no momento da entrega, ou em 5 dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- a) Integridade do Serviço e/ou produto, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- b) A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na Nota Fiscal;
- c) A CONTRATADA se responsabiliza em ter disponível os objetos nas quantidades previstas e marcas oferecidas na proposta.

Recebimento definitivo: o recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições;

- a) Compatibilidade do material/serviço entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- b) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e total;
- c) Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- d) Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias da entrega, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **6. DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1. A CONTRATADA deverá realizar o serviço imediatamente à solicitação, com prazo de execução de até 30 (trinta) dias úteis a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
*ESTADO DE SÃO PAULO*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

---

- 7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 7.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- 7.6. Colocar à disposição da CONTRATADA, elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 7.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.
- 7.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- 7.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta;
- 7.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo;
- 7.11. Fazer deduzir diretamente da fonte, multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 7.12. Atuar com poder de império, suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- 7.13. Rejeitar os serviços em desconformidade com este instrumento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Observar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria Municipal de Esportes de Cravinhos e Departamentos vinculados à mesma;
- 8.2. Comunicar à Secretaria Municipal de Esportes qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados;
- 8.3. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da prestação de serviços no endereço estabelecido em item deste termo.
- 8.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, comprometendo-se a atender quaisquer reclamações no prazo imediato;
- 8.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários;



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
*ESTADO DE SÃO PAULO*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

---

8.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

8.7. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais;

8.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Esportes, no prazo máximo de 24h que antecede a data da entrega, por motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9. Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

8.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

8.11. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços e entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

9.1. São obrigatórios para participação no referido processo os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ
- b) Contrato Social
- c) Certidão Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Tribunal Superior do Trabalho.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Estadual emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado
- g) Certidão Municipal

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Deverá a empresa contratada executar os serviços pretendidos dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao objeto.

10.2. A gestão do contrato será realizada pelo Senhor Antônio Carlos Galatti Bráz e para fiscalização do contrato nomear-se-á o servidor Matheus Brancaglioni Mota.

10.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Compete ao fiscal: I. Acompanhar a execução dos serviços; II. Verificar conformidade técnica dos documentos apresentados; III. Solicitar esclarecimentos e ajustes quando necessários; IV. Registrar ocorrências em relatório próprio; e V. Atestar as medições para fins de pagamento.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica da CONTRATADA. Eventuais falhas identificadas deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Administração.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
*ESTADO DE SÃO PAULO*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

---

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Conforme previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada será responsabilizada em caso de:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções levará em consideração: a natureza e a gravidade da infração, a peculiaridade do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos para a Administração Pública e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista na alínea b do item 12.1 não poderá ser inferior a 0,5% (5 décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.2 deste termo de referência.

11.5. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui em alguma, a reparação integral do dano causado a esta secretaria.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
*ESTADO DE SÃO PAULO*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

---

11.6. Dada a aplicação das sanções previstas no item 12.2, será facultada a defesa da contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a sua defesa.

Cravinhos, 09 de junho de 2026.

---

Antônio Carlos Galatti Bráz  
Gestor do Contrato

---

Matheus Brancaglioni Mota  
Fiscal de Contrato